



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

DECRETO Nº 0101-002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DO
RECADASTRAMENTO MUNICIPAL DE TODOS
OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos imóveis do município para assegurar a correta tributação e gestão fiscal;

CONSIDERANDO a intenção de elaborar um novo Código Tributário Municipal, baseado em dados atualizados e que reflita a realidade atual do patrimônio imobiliário do município;

CONSIDERANDO o interesse público em garantir justiça fiscal e a adequação da política tributária municipal ao crescimento e às mudanças da cidade de Chã Preta;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento Municipal de Imóveis no município de Chã Preta, que será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em colaboração com o setor de Tributos do Município e demais órgãos competentes.

Art. 2º - O recadastramento dos imóveis terá como objetivo:

I - Atualizar e regularizar os dados cadastrais de todos os imóveis do município de Chã Preta;

II - Identificar eventuais inconsistências ou omissões nos registros imobiliários e corrigir informações desatualizadas;

III - Fornecer subsídios técnicos para a elaboração e implementação de um novo Código Tributário Municipal, que contemple uma política tributária mais justa e adequada às necessidades da administração pública e da população.

Art. 3º - O recadastramento abrangerá todos os imóveis, residenciais, comerciais, industriais, rurais e outros, situados na área urbana e rural do município de Chã Preta, incluindo:

I - Dados de localização, área e características construtivas dos imóveis;

II - Dados dos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

III - Informações sobre a utilização atual do imóvel e eventuais modificações realizadas sem registro.

Art. 4º - O recadastramento terá início na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser concluído em até 06 (seis) meses após a publicação deste decreto.

Art. 5º - Os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis no município ficam obrigados a comparecer ao recadastramento, apresentando a seguinte documentação:

I - Documento de identidade do proprietário ou responsável;

II - Comprovante de endereço atualizado;

III - Documento comprobatório da propriedade ou posse do imóvel (escritura, contrato, ou outro título equivalente);

IV - Qualquer outra documentação que venha a ser solicitada pela Secretaria de Finanças para fins de atualização cadastral.

Art. 6º - Fica estabelecido que a ausência de comparecimento ao recadastramento, ou o fornecimento de informações inverídicas, poderá resultar em:

I - Aplicação de sanções administrativas e tributárias cabíveis;

II - Atualização compulsória dos dados cadastrais do imóvel, com base nas informações disponíveis e/ou nos dados coletados em campo pela equipe de recadastramento.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela divulgação dos prazos e locais para realização do recadastramento, podendo utilizar veículos oficiais, comunicações internas e externas, e demais meios disponíveis para ampla publicidade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria de Finanças e os setores envolvidos adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste recadastramento.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Chã-Preta-AL, 01 de janeiro de 2025.

Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12334629/0001-57

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 01(primeiro) de janeiro de 2025, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos